

**LEI Nº 87, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1924**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, usando das faculdades que lhe confere o art. 2º da Lei Municipal nº 77 de 7 de Junho de 1924, manda que tenha execução a presente Lei da Câmara Municipal:

**Artigo 1º** Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a mandar construir:

- a) Uma ponte sobre o Rio Norte, dentro da sede do Distrito de Itaipava, no local aonde mais convier, podendo gastar até a importância de dois contos e cinquenta mil reis (R 2:500\$000);
- b) Uma ponte sobre o Ribeirão Santa Cruz, próximo da sede do Distrito do Itaipava, no local aonde mais convier, podendo gastar até a importância de oitocentos mil reis (R 800\$000).

**Artigo 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Muniz Freire, em 17 de novembro de 1924.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicada e registrada nesta Secretaria em 17 de novembro de 1924.

**SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA**  
**Secretário da Câmara**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.